

RESOLUÇÃO Nº 003/2002

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e,

considerando a necessidade de dinamizar a informatização do acervo e adequação das instalações da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça;

considerando o grande fluxo de consultas e pesquisas formuladas pelos membros do Ministério Público;

considerando que o programa de modernização precisa de continuidade e celeridade;

considerando, finalmente, que o objetivo operacional da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça é o de promover, executar, manter, implementar, modernizar os serviços a ela concernentes, direcionando-os para a qualidade e excelência no atendimento das necessidades de informação dos integrantes do Ministério Público, **resolve**:

Art. 1º Integrar a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça à estrutura organizacional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público.

Art. 2º Delegar ao Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público a supervisão dos serviços da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, com o intuito de fazer materializar, por meio dos servidores da unidade, os seguintes objetivos:

I – planejar a expansão e desenvolvimento do acervo nos aspectos qualitativos, quantitativos e físicos;

II – formular políticas de seleção de acervo, delineando princípios, normas, procedimentos, custos, conservação, restauração e descarte, propondo ao Procurador-Geral de Justiça aquisição de obras e assinaturas de periódicos;

III – proceder a identificação periódica dos perfis de interesse dos Promotores e Procuradores de Justiça e

Servidores Administrativos, convalidando com a avaliação do atendimento;

IV – proceder à identificação periódica da coleção, detectando pontos positivos e negativos em termos da necessidade dos usuários, corrigindo falhas quando constatadas;

V – planejar, distribuir e executar as atividades concernentes ao processamento técnico global do acervo bibliográfico, doutrinário e jurisprudencial;

VI – diligenciar no sentido de dinamizar, ainda mais, a modernização e automação dos serviços, providenciando para que o Setor fique permanentemente informado acerca dos desenvolvimentos tecnológicos do mercado na área de informação da Procuradoria-Geral de Justiça;

VII – propor treinamento e qualificação do pessoal do quadro técnico e administrativo;

VIII – promover cooperação e intercâmbio essenciais ao atendimento das necessidades de informação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IX – formular, desenvolver e executar serviço em empréstimo, circulação, disseminação, pesquisa e atendimento aos usuários, delineando princípios, normas, procedimentos e rotinas;

X – recuperar, analisar, consolidar e difundir a legislação/regulamentação pertinente ao Ministério Público, mantendo permanente atualização de sua evolução normativa;

XI – recuperar, analisar e consolidar a legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse do Ministério Público, mantendo rigorosa atualização dos assuntos selecionados;

XII – propor a modernização do tratamento da documentação, racionalizando o seu uso e a recuperação de informações;

XIII – promover a guarda, manutenção, conservação e tratamento adequado a cada tipo de suporte físico



documental, com vistas à preservação da história da Instituição.

Art. 3º Delegar, ainda, ao Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a elaboração do Regulamento da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, a ser submetido à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 28 de fevereiro de 2002
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA